

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação

Data: 01/10/2020  
Nº da Liquidação: **619/20**  
Estimativa  
Processo : AF-45/2020

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04

Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores  
Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores  
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00.1001 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DAADM  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000019  
Nº Docto. Fiscal: 153804573  
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	127/20	Liquidações Anteriores:	37.608,68
Valor do empenho :	112.620,20	Valor da liquidação:	6.735,39
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	112.620,20	Total (B):	44.344,07
		Saldo (A - B):	68.276,13

Credor: **1 COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C Cidade: Curitiba  
C.N.P.J.: 04-368-898/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99 UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência Setembro/2020, conforme Termo de Recebimento 240/2020

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 6.735,39

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 6.735,39 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Número : 56/2019

Data : 22/10/2019

Contrato :

Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. N° 186/2018

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Chefe Financeiro - P. N° 51 /2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 240/2020**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 202/2020, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 153.804.573, série B, emitida em 09/09/2020, nº de identificação 25946633, mês de referência setembro/2020, da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06** no valor de R\$ 6.735,39 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária. Constam pendências nas Certidões Negativas Estadual e Municipal. Porém tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

**Empenho nº:** 127/2020.

**Vencimento:** 07/10/2020.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 01 de outubro de 2020

Vagner Rodrigues

Presidente

Juliano Franz Muller

Membro

Samir Kafrouni

Secretário



**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**  
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-58080588 01 708 123140  
CNPJ 78.134.012/0001-04**Mês de Referência**  
**Setembro/2020****Unidade Consumidora**  
**25946633****VENCIMENTO**  
**07/10/2020****VALOR A PAGAR**  
**R\$ 6.735,39**

FAT-01-20209523749353-28

**Valores Faturados****NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 153.804.573 - SÉRIE B**

Emitida em 09/09/2020

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	851,00	1,945159	1.655,33	1.655,33	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	8321,00	0,482097	4.011,53	4.011,53	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	2,00	0,380000	0,76	0,76	29,00
DEMANDA	kW	41,37	22,520425	931,67	931,67	29,00
DEMANDA ISENTA ICMS	kW	8,63	15,770568	136,10	0,00	0,00

Base de Cálculo do ICMS  
6.599,29Valor ICMS  
1.913,78Valor Total da Nota Fiscal  
6.735,39

Reservado ao Fisco: C780,5702,5D3F,2134,A1C6,1677,0D14,75F8

INCLUSO NA FATURA PIS R\$39,06 E COFINS R\$179,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: GERALDO JESSE MONTEIRO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

A PARTIR DE 01/08/2020 - PIS/PASEP 0,58% e COFINS 2,66%.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band.Tarif.: Verde:01/08-01/09

IDENTIFICAÇÃO  
25946633Mês  
09/2020Vencimento  
07/10/2020Valor a Pagar  
6.735,39

## VOCABULÁRIO

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 amperes.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômia- consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts .

**Horario de ponta** - É o período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela Copel considerando a curva de carga de seu sistema elétrico. O Horário de Ponta é aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão da Copel, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados: 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro.

Para a área de concessão da Copel, o Horário de Ponta inicia às 18h e finaliza às 21h. Durante o horário de verão, é acrescido uma hora ao início e ao fim do Horário de Ponta (19h às 22h).

**Demanda** - A demanda é a potência medida em kW (quilo-watt) e faturada de acordo com o maior valor registrado em um período de 15 minutos durante o ciclo de faturamento. Os produtos relativos a demanda aparecem na fatura dependendo do montante contratado para cada unidade consumidora.

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## ONDE PAGAR

As faturas de clientes do Grupo "A" (tarifa binômia) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel. As faturas de clientes do Grupo "B" (tarifa monômia) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, é muito mais cômodo , fácil e seguro.

## LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site **[www.copel.com](http://www.copel.com)**. Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Copel: **0800 643 75 75** - email: **[copel@copel.com](mailto:copel@copel.com)**

Telefone Ouvidoria COPEL: **0800 64 70 606** (dias úteis das 8h às 18h - ligação gratuita) - email : **[ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)**

Telefone ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica: **167** (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares) - email: **[ouvidoria@aneel.gov.br](mailto:ouvidoria@aneel.gov.br)**

Dúvidas, Sugestões , Elogios e Reclamações, utilize o site **[www.copel.com](http://www.copel.com)**, as **agências** ou **0800 643 75 75**.



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenha seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do  
nosso pessoal, e a sua  
tranquilidade.

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**  
**R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL**  
**FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580**

80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

**Mês de Referência**  
**Setembro/2020**

**Unidade Consumidora**  
**25946633**

**VENCIMENTO**  
**07/10/2020**

**VALOR A PAGAR**  
**R\$ 6.735,39**

FAT-01-20209523749353-28

Emitida em 03/09/2020

**EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE**
**Informações Técnicas**
**Mês/Ano Consumo/Usado do Sistema: 09/2020**

 Data de Emissão 09/09/2020  
 Data Real Leit Atual 31/08/2020  
 Data Real Leit Anterior 31/07/2020  
 Data Provável Prox Leitura 01/10/2020

**Poder/Ppm-Adm Publica em Geral**

 Perdas de Transformação: 2.5%  
 Rel. Transform. Corrente: 200/5  
 Rel. Transform. Potencial: 000000/000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO**

SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

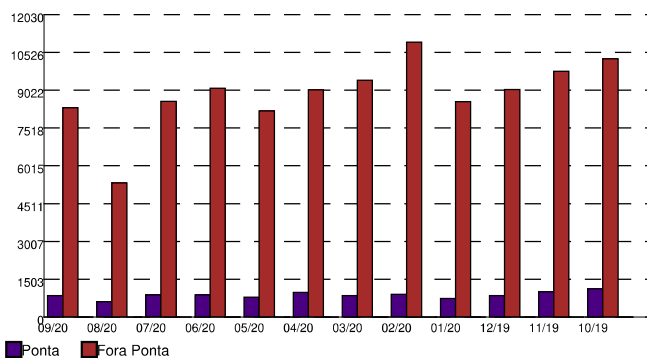
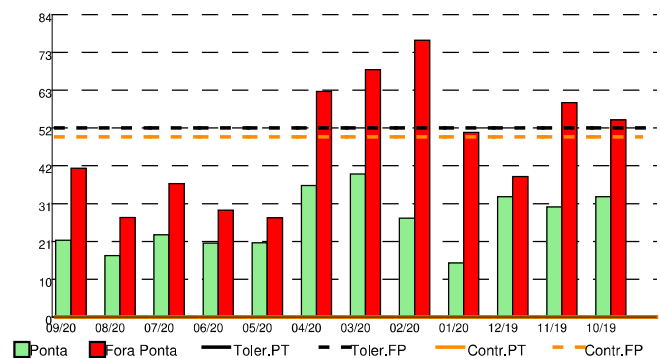
**Grandezas e Valores para Faturamento**

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	5606918	5676146	851,00		851,00	1,945159	1.655,33
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	62412871	63089418	8321,00		8321,00	0,482097	4.011,53
ENERGIA REAT EXC F PONTA	445906	446101	2,00		2,00	0,380000	0,76
DEMANDA	562	841	41,37	50,00	41,37	22,520425	931,67
DEMANDA ISENTA ICMS					8,63	15,770568	136,10
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	68019789	68765564	9173,00				
ENERGIA REAT EXC PONTA	127121	127124	0,00				
ENER.REAT.INDUTIVA	15874906	16045878	2102,00				

**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**
**Informações Suplementares**

	Tarifas
CONSUMO F PONTA	0,326670
CONSUMO PTA	1,318060
DEMANDA	15,260000

 Tensão Contratada: 13200 volts  
 Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

**Histórico de Consumo e Pagamentos**
**Consumo (kWh)**

**Demanda (kW)**


Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem.Cont. Ponta	Dem.Cont. Fora Pta.	Dem.Tol. Ponta	Dem.Tol. Fora Pta.
09/2020	6.735,39	07/10/2020		851	8321	21,3	41,37	0	50	0	52,5
08/2020	4.714,96	08/09/2020	08/09/2020	612	5336	17,07	27,65	0	50	0	52,5
07/2020	7.099,20	06/08/2020	06/08/2020	875	8586	22,87	37,04	0	50	0	52,5
06/2020	7.353,97	07/07/2020	07/07/2020	877	9103	20,51	29,66	0	50	0	52,5
05/2020	6.735,71	08/06/2020	04/06/2020	794	8199	20,66	27,55	0	50	0	52,5
04/2020	8.520,50	07/05/2020	07/05/2020	985	9039	36,5	62,63	0	50	0	52,5
03/2020	8.857,51	07/04/2020	19/03/2020	852	9418	39,75	68,73	0	50	0	52,5
02/2020	10.485,74	10/03/2020	10/03/2020	898	10937	27,5	76,89	0	50	0	52,5
01/2020	7.228,07	06/02/2020	06/02/2020	736	8568	15	51,31	0	50	0	52,5
12/2019	7.003,22	07/01/2020	19/12/2019	851	9046	22,4	29,06	0	50	0	52,5

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR /  
81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2020 a 29/10/2020

**Certificação Número:** 2020093004172019698242

Informação obtida em 01/10/2020 09:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 24847020/2020

Expedição: 01/10/2020, às 09:06:13

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \***  
**0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \***  
**0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \***  
**0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \***  
**0002064-15.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \***  
**0001916-67.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \***  
**0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \***  
**0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \***  
**0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \***  
**0000187-50.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região \***  
**0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \***  
**0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \***  
**1322400-52.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*\***  
**0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \***  
**0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \***  
**0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \***  
**0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 17.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL**

NOME INFORMADO

**COPEL DISTRIBUICAO S/A**

CNPJ SOLICITADO

**04.368.898/0001-06**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**13346227**

Nº DA SOLICITAÇÃO

**8586642**

FINALIDADE

**Verificação**

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

**INDEFERIDA**

OBSERVAÇÕES

**FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:**

**IMÓVEIS**

• Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

**COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

• Para verificar eventuais pendências impeditivas à certidão consultar sua Situação Cadastral, disponível no sistema ISS-Curitiba, no site: <https://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br>

Em caso de pagamento não apropriado, em até 5 dias úteis, o contribuinte deverá entrar em contato com o Setor Financeiro pelo e-mail: [fcf@curitiba.pr.gov.br](mailto:fcf@curitiba.pr.gov.br), anexando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e o comprovante de pagamento.

Pagamentos feitos por meio de DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), são repassados à Receita Federal, o que faz com que a transferência para o Município de Curitiba fique com prazos mais estendidos.

Informações adicionais poderão ser encaminhadas ao e-mail: [isscuritiba@curitiba.pr.gov.br](mailto:isscuritiba@curitiba.pr.gov.br) com envio da documentação que comprove a legitimidade do requerente.

**DÉBITOS EVENTUAIS**

• Favor dirigir-se ao Departamento de Controle Financeiro no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
em 01/10/2020 - 09:03:56  
Versão P.2.2.0.5.1706 (30/09/2020)

**Certidão de Débitos**

Receita PR

Sefanet

Expresso

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 04.368.898/0001-06 não permitem a emissão de certidão automática.  
Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui](#).



Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual ([Consulte endereços aqui](#)) preencha o [requerimento](#) e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



[Gerar nova imagem](#)

[Emitir](#)

[Limpar](#)

[Requerimento](#) para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

**Legislação:** [NPF 104/2014](#)  
[NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014](#)  
[Modelos de Certidões](#)

**Ajuda:** [Passo a Passo](#) da Certidão de Débitos Web

[Confirmação online](#) de certidão emitida pela Receita Estadual.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:57:08 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2021.

Código de controle da certidão: **7FC5.FFBD.6FA5.A36C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.